



Casa do Benfica de Vila de Rei



PROTOCOLO

Considerando que a Casa do Benfica de Vila de Rei desenvolve a Escola de Concertinas, e a equipa de Futsal Feminino, já com franca expressão no seio da comunidade Vilarregense.

Considerando o grande desenvolvimento deste projeto, Escola de Concertinas, ocorrido nestes últimos anos, havendo um histórico de actuações do Grupo de Concertinas da Casa do Benfica de Vila de Rei (derivado da escola de concertinas da Casa do Benfica de Vila de Rei), em diversos pontos do país, bem como a realização de diversos encontros de concertinas – Concertinadas (eventos que contam com o apoio da autarquia).

Considerando a consolidação do projeto de criação de uma equipa de Futsal feminino, a participar atualmente no Campeonato Interdistrital de Castelo Branco – Santarém de Futsal.

Pretende-se assim, com este protocolo não só clarificar o que diz respeito aos apoios a estas duas vertentes como ainda vir a apoiar outras do mesmo género que venham a ser desenvolvidas pela mesma Associação, sendo que as alterações no que diz respeito a novas modalidades ou atividades podem vir a ser acrescentadas em adenda, fazendo parte integrante do protocolo, desde que o mesmo esteja válido.

Assim sendo, o Município de Vila de Rei, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 506932273, com sede na Praça Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei, representada neste acto pelo seu Presidente, Dr. Ricardo Jorge Martins Aires, e a Casa do Benfica de Vila de Rei, representada pela sua Presidente da Direção, Vera Cristina Gil Delgado Gomes, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias da cada instituição, celebram o presente protocolo que tem como objetivo a consolidação das vertentes de atividades existentes, bem como outras que venham a surgir. Assim, a Câmara Municipal de Vila de Rei e a Casa do Benfica de Vila de Rei, comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de ações que possibilitem a promoção e divulgação da Cultura e do desporto à população Vilarregense.

Protocolo aprovado em reunião de Câmara a 12/04/2022



Casa do Benfica de Vila de Rei



Nesse sentido, Câmara Municipal de Vila de Rei, compromete-se a:

1º - Ceder o Auditório Municipal Monsenhor Dr. José Maria Félix gratuitamente para a realização de ensaios da Escola de Concertinas, sempre que o mesmo esteja disponível e sem atividades do Município;

2º - Ceder o Pavilhão Desportivo Municipal, piscina coberta e ginásio, para treinos e jogos.

3º - Ceder, a título gratuito, as viaturas necessárias ao transporte de alunos / atletas para os treinos e jogos, dentro e fora do Concelho, bem como atuações no caso da Escola de Concertinas, fora do concelho, todos a realizar nos termos legais, sempre que os as viaturas municipais se encontrem disponíveis.

3º - Apoiar monetariamente a Casa do Benfica de Vila de Rei, no pagamento de subsídios e apoios, ou em casos necessários se venha a verificar necessidade pontual, de acordo com as possibilidades da tesouraria da autarquia, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios do Município de Vila de Rei;

4º - Cedência a título gratuito das instalações, sitas na Rua de Santo António, propriedade da autarquia descrito na matriz sob o n.º 3617 da Conservatória de Registo Predial de Vila de Rei e inscrito na matriz sob o artigo n.º 3788 da freguesia de Vila de Rei, para sede social da Casa do Benfica de Vila de Rei (rés-do-chão e águas furtadas).

A Casa do Benfica de Vila de Rei compromete-se a:

1º - Promover e apoiar as acções de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento generalizado das acções e atividades culturais, desportivas e outras que venham a desenvolver consideradas no âmbito do protocolo;

Protocolo aprovado em reunião de Câmara a 12/04/2022



Casa do Benfica de Vila de Rei



- 2º - Promover e dinamizar a constituição de turmas de concertinas, equipas de futsal ou outras turmas / atividades que venham a integrar esta Associação, prestando a todos os conhecimentos através de pessoal técnico especializado;
- 3º - Promover a participação das suas equipas / em eventos de cariz cultural, desportivo ou outros que se considere pertinente;
- 4º - Promover a inscrição e participação da equipa de Futsal no respetivo campeonato organizado pela Associação de Futebol de Castelo Branco, integrado na estrutura organizativa da Federação Portuguesa de Futebol.
- 5º - Executar toda a organização de encontros de concertinas – “Concertinadas”;
- 5º - Promover e difundir a cultura Vilarregense, contribuindo para a preservação e promoção do bom nome do nosso Concelho, bem como promover e dinamizar a realização de diversas modalidades desportivas, no intuito de cada vez mais se incutirem hábitos desportivos junto da comunidade Vilarregense;
- 6º - Divulgar as diversas acções a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;
- 7º - Divulgar nas publicações da Casa do Benfica, sempre que possível, a frase: “A Câmara Municipal de Vila de Rei apoia a Cultura” e/ou “A Câmara Municipal de Vila de Rei apoia o desporto”, bem como usar nos equipamentos de vestuário, o brasão do Município de Vila de Rei.
- 8º - A Cada do Benfica de Vila de Rei deverá sempre que solicitada participar nos eventos que o Município organize, sendo 4 pelo menos o número mínimo de participações anuais.

Protocolo aprovado em reunião de Câmara a 12/04/2022



Casa do Benfica de Vila de Rei



VILA DE REI
município

9º - Requerer autorização para a realização de obras, para adaptação ou melhoramento do equipamento com fim à melhor usufruição do mesmo, para o desempenho dos seus fins.

Aspetos regulamentares:

De acordo com o artigo 7.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios, é da competência da Câmara Municipal de Vila de Rei atribuir o montante dos subsídios por associação/entidade, neste sentido, só depois da entrega de toda a documentação exigida e após consideração do executivo camarário, são definidos os valores a conceder anualmente, mediante os critérios do artigo 13.º do referido regulamento.

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo é de um ano, renovado automaticamente por igual período, salvo denúncia pelas partes com o prazo mínimo de 90 dias seguidos.

O incumprimento, por qualquer dos outorgantes, das obrigações reciprocamente assumidas, dará direito à resolução do protocolo por iniciativa da parte contrária.

Vila de Rei, 18 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

(Ricardo Jorge Martins Aires)

A Presidente da Direção

(Vera Cristina Gil Delgado Gomes)